



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº251/89.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzados novos), destinado a Suplementação das seguintes dotações:

1	- CÂMARA MUNICIPAL.		
1.1	- Corpo Delib. e Secret. da Câmara.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	NCz\$	10.000,00
2	- GOVERNO MUNICIPAL.		
2.1	- Secretaria do Governo Municipal.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	3.000,00
3	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.		
3.1	- Departamento de Pessoal.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	1.000,00
3.2	- Departamento de Serviços Gerais.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	3.000,00
4	- SECRETARIA DE FINANÇAS.		
4.1	- Departamento de Contabilidade.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	2.000,00
3.1.3.1	- Remun. de Serviços Pessoais.	"	2.000,00
4.3	- Departamento de Rendas.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	2.000,00
5	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
5.1	- Departamento de Ensino de 1º Grau.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	10.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	4.000,00
3.1.3.1	- Remun. de Serviços Pessoais.	"	10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	10.000,00
4.1.2.0	- Equip. e Material Permanente	"	40.000,00

CONTINUA.